



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE PARCERIAS ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL**



ABRIL 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN

VICE-PREFEITO
JOÃO HENRIQUE ORSI

CHEFE DE GABINETE
THIAGO BIANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WELSON RENATO BERTACI

CONTADOR DO MUNICÍPIO
MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM

RESPONSÁVEIS PELOS CONVÊNIOS E PARCERIAS
MARCELA V. MANFRIM NASCIMENTO
LUCIENE SERIBELLI PANICE

Município de Orlandia

Praça Coronel Orlando, nº 600 – Centro;

Telefone: (16) 3820-8000;

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Contatos eletrônicos:

gabinete@orlandia.sp.gov.br – Gabinete do Prefeito

convênios@orlandia.sp.gov.br – Convênios e Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

APRESENTAÇÃO

O presente Manual é um complemento do “Manual de Orientação para Formalização de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil”, publicado em março de 2017, no qual teve como objetivo fornecer às referidas organizações, orientações para a formalização de parcerias com a administração pública, as regras de utilização de recursos públicos, e também uma introdução à prestação de contas.

Assim, diante da necessidade de prestar contas dos recursos financeiros repassados por meio de parcerias, a Administração Pública, com fulcro no § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, elaborou o presente Manual resumido dos procedimentos a serem adotados tanto pelas organizações da sociedade civil, como também pela administração pública, com intuito de simplificar o processo, inclusive com a apresentação de anexos com modelos de documentos que precisam compor a prestação de contas.

Para atendimento integral do procedimento, trouxemos toda a legislação pertinente à prestação de contas das parcerias sendo elas: Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 63 ao art. 68); Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 54 ao art. 70); Decreto Municipal nº 4.612/2017; e Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

SUMÁRIO

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS	6
1.1. Os elementos da prestação de contas	6
1.1.1 Documentação a ser entregue pela OSC para compor a prestação de contas	6
1.1.2 Documentação a ser juntada pela administração pública para compor a prestação de contas	13
2. ORIENTAÇÕES GERAIS	17
2.1. O que é permitido pagar com os recursos da parceria	17
2.2. O que NÃO é permitido pagar com os recursos da parceria	18
2.3. Comprovantes das Despesas Realizadas	19
3. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS	21
3.1. Recibo de Pagamento de Salário/ Contracheques	21
3.2. Contratação de Estagiário.....	21
3.3. RPA (Recibo de Pagamento à Autônomo)	21
3.4. Despesas com Capacitação de profissionais (cursos, seminários, palestras) ou contratação de outros serviços de terceiros	22
3.5. Aluguéis	22
3.6. Despesas com Transporte.....	22
3.7. Combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos	23
3.8. Comprovante de Qualificação Profissional.....	23
3.9. Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica	23
3.10. Demais documentos.....	23
3.11. Dos bens	25
4. RESULTADO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	27
5. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES	28
6. REFERÊNCIAS	29
ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III – MODELO DE DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (ANEXO RP-14 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)	35
ANEXO IV - MODELO DA RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS.....	38
ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS	39
ANEXO VI – MODELO DA PLANILHA DE PESSOAL	40
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	41
ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	42
ANEXO IX - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

A Lei Federal nº 13.019/2014, a partir do art. 63, traz um novo olhar sobre a prestação de contas das parcerias celebradas, compartilhando a responsabilidade desta etapa entre as organizações da sociedade civil e a administração pública. Pode parecer óbvio, mas é uma mudança importante de abordagem. Afinal, se os recursos utilizados em uma parceria são públicos, é o público, a sociedade como um todo, que deverá saber como o seu dinheiro está sendo usado. Além disso, uma boa prestação de contas é o resultado de um bom planejamento e de uma execução cuidadosa, preocupada em atender o que estava previsto no Plano de Trabalho.

O dever de prestar contas tem início no momento de liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os prazos e as normas estabelecidas.

A prestação de contas deverá ser publicada, permitindo que qualquer cidadão ou cidadão interessado acompanhe o andamento das atividades e os valores gastos. Não há previsão de prestação de contas a cada parcela, mas sim de forma anual, além da final. Sempre que a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas da parceria.

1.1. Os elementos da prestação de contas

1.1.1. Documentos a serem entregues pela organização da sociedade civil para compor a prestação de contas

A organização da sociedade civil deve apresentar a prestação de contas no prazo definido no respectivo Termo de Colaboração/Fomento, ou seja, no caso do Município de Orlandia, todos os termos celebrados possui o prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por até 30 (trinta) dias.

Todos os documentos originais utilizados na prestação de contas devem ser guardados pela organização pelo prazo de **10 (dez) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

A prestação de contas deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município de Orlandia e deverá possibilitar que o gestor público avalie o cumprimento do objeto a partir de verificação se as metas previstas foram alcançadas, apresentado os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento dirigido à Secretária da Fazenda, contendo a indicação do número do Termo de Parceria com a Administração Pública e os documentos que estão sendo enviados;

II - Estatuto social registrado da OSC;

III - Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

V – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração ou fomento;

VI - Cópia do Termo de Parceria, Plano de Trabalho e respectivas alterações (aditivos ou apostilamentos);

VII - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para a realização da parceria e comparativo das metas propostas e dos resultados alcançados (ANEXO I).

Esse relatório deve conter as seguintes informações:

a. Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação;

b. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d. Os documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, quando houver.

O referido relatório deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

a. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

OBS: Essas informações serão fornecidas por meio de apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

VIII - Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas realizadas, **na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.**

Nesse relatório (assinado pelo representante legal da organização e pelo contador responsável) deve ser comprovada a relação entre a movimentação dos recursos públicos e o pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas. (ANEXO II)

Esse relatório deverá conter:

a. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c. O extrato da conta bancária específica;

d. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

f. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

OBS: A memória de cálculo referida na letra “d”, a ser apresentada pela OSC, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão parceiro, vedada a duplicidade.

IX – Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categoria ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para fins estabelecidos no termo de colaboração ou fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e indicação com o número do instrumento da parceria e identificação do órgão público.

OBS: Com relação ao preenchimento da nota fiscal, observar no cabeçalho o nome/ razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data de saída e hora, natureza da operação. Nos dados dos produtos/descrição, observar a quantidade, valor unitário, total de cada item, unidade, destaque de IPI, ICMS, ISSQN, se houver ou comprovante de isenção. Observar o valor total da nota e sua validade.

OBS: Cabe ressaltar as seguintes situações: Nota com prazo de validade vencida não será aceita; Não será aceito nenhum tipo de rasura na nota fiscal, uma vez que a rasura invalida a nota fiscal, podendo estar sujeito a devolução total do valor gasto. Excepcionalmente, será aceita a Carta Corretiva, desde que a mesma não altere dados como fornecedor, cálculo de impostos, preço, quantidade, remetente e destinatário; ou Nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Complementar, para complementação de dados ausentes na emissão da nota fiscal como: valor unitário, quantidade total, CNPJ, etc. Todas as notas devem constar o número do Termo de Colaboração ou Fomento.

XII - Relação de pagamentos efetuados: deverá ser enumerada em sequência cronológica, relacionando às despesas realizadas na execução do termo de colaboração ou fomento, pagas com os recursos da parceria, da contrapartida (quando houver) e dos resultados da aplicação financeira.

XIII – Planilha de Pessoal, constatando a relação nominal dos funcionários pagos com recursos da parceria;

XIV - Extrato da conta bancária específica abrangendo todo o período de vigência da parceria.

a. A movimentação financeira deve ser demonstrada a partir do primeiro crédito repassado até o último pagamento da última despesa do período considerado para prestação de contas.

b. O extrato deve espelhar todos os pagamentos constantes da Relação de Pagamentos Efetuados;

c. Os comprovantes de depósito/pagamento ao fornecedor/ prestador de serviço, emitidos pelo banco conveniado para movimentação da conta específica, devem acompanhar o extrato da conta bancária, a fim de permitir identificar a conta corrente do beneficiário do pagamento.

XV – Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira: é o extrato bancário dos investimentos realizados no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na caderneta de poupança;

a. As aplicações financeiras devem ser demonstradas a partir do crédito repassado, até o final do período considerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b. Os valores do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira devem corresponder com a Aplicação Financeira lançada no Relatório de Execução Físico-Financeira.

c. A OSC deverá apresentar a Certidão de Apostilamento que autorizou a utilização de rendimentos de aplicações financeiras, quando for o caso.

XVI – Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta para movimentação financeira dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras

XVII - Comprovante de depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Orlandia dos **saldos não utilizados**, quando for o caso;

XVIII - Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

XIX - Declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os **princípios e normas de contabilidade** atinentes às organizações sem fins lucrativos.

XX – Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXI – Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXII - Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração ou fomento, quando do término da vigência do ajuste;

XXIII – Publicação do **Balanco Patrimonial** da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XXIV – Demais **demonstrações contábeis e financeiras** da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XV - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XXVI - No caso de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XXVII – Em caso de **aquisição de bens permanentes e prestação de serviços de engenharia** será obrigatório a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, sendo:

a. O fornecedor de serviço deverá entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40, do código do consumidor);

b. Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, contando de seu recebimento pelo consumidor (Art. 40, §1o, do Código do Consumidor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c. Poderá ser feito orçamento e contrato com validade máxima de 3 (três) meses para fornecedores de acordo com a necessidade da entidade.

OBS: Será dispensada a aplicação deste item para os casos de contratação de serviços de manutenção, bem como, para aquisição de materiais de consumo.

XXVIII - Em caso de **contratação de serviços gráficos** de divulgação de projetos e/ ou eventos, anexar amostra da arte, devendo nesta constar o nome da Prefeitura Municipal de Orlandia como apoio.

A lei também determina que a análise da prestação de contas considere a “verdade real”, conceito que reforça a idéia de que a análise não pode restringir-se a “verdade formal”, mas ao contrário, ter foco nos fatos ocorridos e nos resultados efetivamente alcançados.

1.2. Documentação a ser juntada pela administração pública para compor a prestação de contas

A Administração Pública deverá providenciar os seguintes documentos para compor a prestação de contas:

I – Documentos referentes à formalização da parceria, constantes nos processos de chamamento público, ou de dispensa de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, sendo eles:

a. Edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

b. Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c. Ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;
- d. Recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
- e. Ata de julgamento do chamamento público, quando for o caso;
- f. Comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;
- g. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- h. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- i. Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- j. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- k. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- l. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

m. Pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

n. Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

o. Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

p. Declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

q. Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

r. Termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

s. Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-12 da Instrução nº 02/2016 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo

II – Documentos referentes à possíveis termos aditivos, modificativos, complementares e/ ou certidões de apostilamentos:

a. Justificativas sobre as alterações ocorridas;

b. Plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c. Memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- d. Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
- e. Autorização prévia da autoridade competente;
- f. Publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
- g. Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
- h. Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-12), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

III - Também deverão compor a prestação de contas, os seguintes relatórios:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a parceria, pela Comissão de Monitoramento e avaliação e/ou pelo Gestor da Parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo Gestor da parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, antes de concluir sua análise.

Após a apresentação da prestação de contas, será elaborado pelo Gestor da Parceria Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Por fim será realizada a análise e manifestação conclusiva pela Secretaria da Fazenda Municipal, e emitido parecer técnico do órgão da Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. O que é permitido pagar com os recursos da parceria

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria todas as despesas previstas no Plano de Trabalho, tendo a Lei Federal nº 13.019/2014, tratado de alguns pontos que antes não estavam tão claros no ordenamento jurídico.

a) Equipe de trabalho: a seleção e a contratação de equipe de trabalho pela organização da sociedade civil deverão levar em conta os objetivos a serem alcançados com a parceria e os conhecimentos que devem ser aportados ao projeto. A contratação de profissionais para compor a equipe de uma parceria poderá incluir pessoal próprio e todos os encargos sociais inclusos, observando que os valores:

- Correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pelo Poder Executivo; e
- Sejam proporcionais ao tempo de trabalho dedicado a parceria celebrada.

É importante lembrar que o pagamento da equipe contratada pela organização da sociedade civil é de responsabilidade da organização e não gera nenhum vínculo trabalhista com a administração pública. Da mesma forma, caso a organização não cumpra suas obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, a administração pública não se torna responsável por seu pagamento.

b) Diárias: diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser pagas as pessoas contratadas para a parceria e deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria, nos termos da Lei 9.608/1998.

c) Custos indiretos: podem ser efetuadas despesas com água, luz, internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Os documentos de pagamentos deverão ser identificados com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- a) Número e ano do termo celebrado;
- b) Número do edital de chamamento, quando for o caso;
- c) Sigla da Secretaria concedente;
- d) O número do cheque e/ou o número da operação bancária que efetivou o pagamento, além da devida quitação;
- e) Comprovante de saque, para os pagamentos em espécie, desde que demonstrada à impossibilidade física de pagamento por transferência eletrônica;

As notas fiscais poderão ser de venda ao consumidor, prestação de serviço ou cupom fiscal, observando os requisitos de preenchimento correto de data, nome da entidade, CNPJ, a discriminação dos materiais ou serviços com seus valores com destaques de eventuais retenções tributárias, quantidades, e o total geral;

Os documentos fiscais apresentados deverão ser compatíveis com o objeto do serviço ou compra efetuada (nota fiscal de prestação de serviços não poderá conter mercadorias e vice versa);

Deverá vir acompanhado de cada nota fiscal, a respectiva cópia do crédito bancário com a efetiva autenticação mecânica, ou cópia do cheque com a declaração de quitação do credor do respectivo valor.

2.2. O que NÃO é permitido pagar com os recursos da parceria

As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo **VEDADO**, conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes despesas:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: a entidade definirá no Plano de Trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições;

b) Pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias: servidores ou empregados públicos serão custeados diretamente pelo ente conveniente podendo ser esta uma das obrigações do ente no instrumento de parceria, sendo que somente em situações legalmente previstas em lei específica e na lei de diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

orçamentárias servidores e empregados públicos poderão ser custeados com recursos das parcerias;

c) Taxa de administração, de gerência ou similar (esta taxa não se confunde com os custos indiretos nem com a remuneração de pessoal).

2.3. Comprovantes das Despesas Realizadas

Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor. Assim, todos os documentos que tenham o objetivo de comprovar as despesas realizadas devem estar em nome da entidade parceira.

Os comprovantes de despesas não poderão possuir data anterior ou posterior ao período de vigência do ajuste.

Serão aceitos como comprovantes de despesa:

a) Notas fiscais, notas fiscais de serviço, recibo de pagamento à autônomo (RPA) e cupons fiscais, desde que conste no referido cupom fiscal, a razão social e CNPJ da organização da sociedade civil, e que o produto adquirido esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado;

b) Os recibos dos correios, como sedex, avisos de recebimento, avisos de recebimento com verificação de conteúdo e aviso de recebimento com mão própria e outros, desde que possuam o nome do beneficiado ou contenham elementos que identifiquem o beneficiado como remetente;

c) Os bilhetes de passagens de ônibus, de trem ou de avião acompanhados de relatório contendo o itinerário da viagem e comprovação da participação no evento, reunião, simpósio, audiência, perícia, diligência, etc.;

d) Recibo de pagamento de inscrição em eventos, simpósios e outros, acompanhado de relatório onde conste o programa, os temas abordados e os resultados atingidos com a participação e anais, se houver;

e) Comprovante de pagamento de impostos e encargos sociais, quando autorizados pelo ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, ou em cópia reprográfica autenticada por cartório, ou por servidor municipal.

O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão “Termo de Colaboração ou Termo de Fomento” seguido do número do instrumento e do carimbo de “certifico” com a assinatura do responsável, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Nos casos de fornecimento parcelado de material ou prestação de serviço continuado, estes deverão ser objeto de contrato entre a organização da sociedade civil e o fornecedor. É obrigatória a apresentação de contrato de prestação de serviços e locação de imóvel, com reconhecimento de firma das assinaturas em cartório.

3. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Recibo de Pagamento de Salário/ Contracheques

Devem vir datados e assinados pelo empregado favorecido, ou acompanhado da comprovação de depósito bancário na conta individual do empregado beneficiado, anexando:

- a) Guia de recolhimento do INSS quitada;
- b) Guia de recolhimento do FGTS quitada e Informação Previdenciária (GFIP) completa;
- c) Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda na Fonte quitado, quando for o caso;

3.2. Contratação de Estagiário

A contratação de serviço de estagiário deverá ser através de Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela organização da sociedade civil, pela Instituição de Ensino e pelo estudante ou seu representante legal.

3.3. RPA (Recibo de Pagamento à Autônomo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

No caso de apresentação de RPA, o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo do prestador do serviço;
- b) Atividade desempenhada;
- c) Data da contratação;
- d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
- e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
- f) Mês a que se refere o pagamento;
- g) Nome da organização da sociedade civil e CNPJ;
- h) Retenções (quais e valores);
- i) Valor total pago (numérico e por extenso);
- j) Data e assinatura do prestador de serviço.

3.4. Despesas com Capacitação de profissionais (cursos, seminários, palestras) ou contratação de outros serviços de terceiros

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços assinado;
- b) Comprovante de habilitação dos profissionais que ministraram os cursos de capacitação ou prestaram os serviços;
- c) Listas de presença devidamente assinadas pelos participantes com nome, endereço completo e telefone, data e local em que ocorreu o evento, nome do palestrante ou instrutor;
- d) Currículo do palestrante ou instrutor ou oficinairo;
- e) Tema abordado, carga horária e cópia do material didático utilizado;
- f) Fotos datadas das atividades;
- g) Folder ou cartazes elaborados para sua divulgação.

3.5. Aluguéis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

No caso de previsão de pagamento de aluguel à pessoa física, a depender do valor, deverá fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia de recolhimento do imposto paga.

3.6. Despesas com Transporte

No caso de contratação de veículos para transporte terrestre de pessoas, junto à nota fiscal, deverá ser anexada a listagem dos passageiros, detalhamento do trajeto, menção das datas e a identificação do carro e do motorista, fornecida pelo prestador dos serviços.

3.7. Combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos

Quando autorizadas no plano de trabalho, deverão vir acompanhadas de:

- a) Declaração do beneficiado onde conste a vinculação ao tipo de trabalho realizado;
- b) A descrição do veículo utilizado;
- c) O itinerário percorrido;
- d) A quilometragem realizada;
- e) O nome, o endereço e o número do telefone das pessoas que se deslocaram;
- f) Cópia do documento do veículo.

3.8. Comprovante de Qualificação Profissional

No caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe, junto à nota fiscal deverá ser apresentado o comprovante de qualificação profissional, observada a vedação de contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado.

3.9. Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Em caso de obras e reformas, apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização, o laudo técnico de cada medição assinado pelo engenheiro responsável, bem como registros fotográficos em que fique evidente o antes e o depois de cada etapa da obra, desde o início até sua conclusão.

3.10. Demais documentos

- a) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- b) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;
- c) Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

3.11. Dos bens

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

As despesas com bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, serão comprovadas através de relação nominal e fotografias que permitam a sua visualização e identificação.

É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a organização da sociedade civil deverá:

a) Comunicar imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

b) Na prestação de contas juntar no processo para exame da área técnica da Secretaria parceira, a ocorrência policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas tomadas, administrativas e judiciais, como também, apresentar outros elementos e documentos de comprovação dos fatos e eventos narrados e das medidas tomadas.

O Município deverá estipular em seus termos de fomento ou de colaboração o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes são equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Tais bens poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Na hipótese de não execução ou má execução da parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o Município poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

4. RESULTADO FINAL

A administração pública analisará a prestação final de contas em até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento, prorrogáveis por mais 150 (cento e cinquenta) dias, justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Caso haja alguma irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil poderá resolver a pendência em até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por, no máximo, outros 45 (quarenta e cinco).

Em caso de transcurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias adicionado da prorrogação para saneamento da irregularidade ou da omissão, sem o retorno da resposta à notificação, a autoridade administrativa competente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, bem como, comunicará o Secretário Municipal da pasta onde saíram os recursos, os conselhos de políticas públicas em caso da parceria ter passado pela apreciação de algum conselho, e a Controladoria Interna.

O gestor público responsável irá emitir um parecer técnico contendo a análise de prestação de contas da parceria. Este documento deverá mencionar:

- Resultados alcançados e seus benefícios;
- Impactos econômicos ou sociais;
- Grau de satisfação do público beneficiário; e
- Possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria.

Após a análise da documentação da prestação de contas relativa ao Termo de Parceria firmado, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria e devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação de contas será avaliada como:

a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

A lei inova quando permite a organização da sociedade civil solicitar autorização para devolução de recursos por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho relacionado ao objeto da parceria e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral de recursos.

5. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES À ENTIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação vigente e específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, aplicar à organização da sociedade civil, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Orlandia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão.

A referida reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade. A aplicação da penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas. Tal prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6. REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 13/019, de 31 de julho de 2014:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113019.htm

- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8726.htm

- Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

• Manual “Entenda o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014”, publicado pela Secretaria de Governo da Presidência da República (SG/PR):

http://www.participa.br/articles/public/0039/9448/LIVRETO_MROSC_WEB.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (apresentar em papel timbrado da OSC)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO		
Modalidade e Número da Parceria:		Órgão Concedente:
OSC:	CNPJ:	Presidente:
Objeto da parceria: descrever de acordo com o Termo de Colaboração ou Fomento.		
Data da assinatura:	Fim da Vigência:	Valor Total Previsto em Plano de Trabalho:
Valor Total Repassado:		Valor de contrapartida (quando houver):
Valor do Rendimento da Aplicação Financeira:		Saldo remanescente:

2. EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Descrição das atividades / projetos desenvolvidas para cumprimento do objeto	
--	--

a. COMPARATIVO DAS METAS

Nº DA META (de acordo com o Plano de Trabalho)	Meta Prevista	Meta Executada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

--

c. DIFICULDADES ENCONTRADAS

--

d. SOLUÇÕES ADOTADAS

--

e. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA (quando houver):

--

f. DOCUMENTOS ANEXOS (listar os documentos anexos que comprovam o cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros)

--

Observações:

--

3. ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor da Parceria, para conhecimento e providências.

Orlândia/SP, de de 2021.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

O campo abaixo é de uso exclusivo do Gestor da Parceria (favor não preencher)

4. ANÁLISE DO GESTOR DA PARCERIA

Após análise, considero:

- () APROVADO o presente Relatório de Execução do Objeto.
() REPROVADO o presente Relatório de Execução do Objeto.
() APROVADO com ressalva o presente Relatório de Execução do Objeto

Observação:

Orlândia/SP, de de 2021.

Nome e Assinatura do Gestor da Parceria

OBS: As notas explicativas em destaque não deverão constar no documento. Tratam-se apenas de esclarecimentos para facilitar o preenchimento do presente relatório. O documento é apenas um modelo. A OSC poderá preencher outras exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 não previstas no modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (apresentar em papel timbrado da OSC)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Modalidade e Número da Parceria:	Órgão Concedente:
OSC:	CNPJ:

RECEITAS

Seq / N° do Docto	Data Docto	Período de Apuração	Tipo de Documento	N° Docto	Valor Docto (R\$)
01	RECEITAS: <i>(Descritivo das receitas do período)</i>				
Total das Receitas:					

DESPESAS

02 A	Item: <i>(Exemplo: Recursos Humanos, provisões de RH, etc)</i>				
Seq / N° do Docto	Data Docto	Descrição / Especificação	Tipo de Documento	Forma Pagto	Valor Docto (R\$)
Subtotal item:					

02 B	Item: <i>(Exemplo: Recursos Humanos, provisões de RH, etc)</i>				
Seq / N° do Docto	Data Docto	Descrição / Especificação	Tipo de Documento	Forma Pagto	Valor Docto (R\$)
Subtotal item:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOTAL DAS DESPESAS	
Despesas com _____ (02 A)	R\$
Despesas com _____ (02 B)	R\$
TOTAL (02 A + 02 B)	R\$

Nome, CRC e Assinatura do Contador Responsável

DECLARO, na qualidade de representante da OSC _____, sob as penas da Lei, que a documentação acima relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos, para fins indicados no Plano de Trabalho.

Orlândia/SP, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante da OSC

OBS: As notas explicativas em destaque não deverão constar no documento. Tratam-se apenas de esclarecimentos para facilitar o preenchimento do presente relatório. O documento é apenas um modelo. A OSC poderá preencher outras exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 não previstas no modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS (ANEXO RP-14 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EXERCÍCIOS SEQUENTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade e Número da Parceria:		Órgão Concedente:	
OSC:	CNPJ:	Presidente:	

Tipo de Ajuste	Nº do Ajuste	Identificação das partes	Data	Objeto	Vigência	Valor Pago no exercício	Condições de pagamento

ADITAMENTOS

Nº	OBJETO	DATA DE ASSINATURA

Orlândia/SP, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Nome do representante da OSC	Assinatura	Nome do Contador	Assinatura
------------------------------	------------	------------------	------------

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Termo de _____ nº _____	Secretaria Municipal Gestora	Período de Vigência
Nome da OSC:	CNPJ	
Endereço:		
Telefone:		

2 - RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/Função	Ordenados			
			Salário	Férias	13º	Rescisão
Total de Funcionários:			Valor Total das Despesas:			

Nome e Assinatura do Representante da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Nome, CRC e Assinatura do Contador Responsável

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

_____, Presidente do (a)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil
manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas da
parceria referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº _____.

Orlândia/SP, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Documentação a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - Prestação de Contas	Base Legal – Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 4.612/2017 e Instrução nº 02/2016 do TCE/SP	Responsável pela juntada da documentação	Sim	Não	OBS:
1 - Ofício de encaminhamento dirigido à Secretária da Fazenda, contendo a indicação do número do Termo de Parceria com a Administração Pública e os documentos que estão sendo enviados;	***	OSC			
2 - Estatuto social registrado da OSC	Art. 165, inciso XIV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
3 - Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);	Art. 165, inciso XV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
4 - Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;	Art. 165, inciso XVI, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
5 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração ou Fomento.	Art. 168, inciso III, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
6 - Cópia do Termo de Parceria, Plano de Trabalho e respectivas alterações;	***	OSC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

<p>7 - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para a realização da parceria e comparativo das metas propostas e dos resultados alcançados. Nele, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos, etc;</p>	<p>Art. 66, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 168, inciso VII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP</p>	<p>OSC</p>			
<p>8 - Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas realizadas, <u>na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho</u>. Nesse relatório (assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo contador responsável) deve ser comprovada a relação entre a movimentação dos recursos públicos e o pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas.</p>	<p>Art. 66, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014</p>	<p>OSC</p>			
<p>9 - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categoria ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou fomento, conforme modelo contido no <u>Anexo RP-14 da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</u></p>	<p>Art. 168, inciso IX, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP</p>	<p>OSC</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10 - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para fins estabelecidos no termo de colaboração ou fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento	Art. 168, inciso X, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC				
11 - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e indicação com o número do instrumento da parceria e identificação do órgão público.	***	OSC				
12 - Relação de pagamentos efetuados: deverá ser enumerada em sequência cronológica, relacionando às despesas realizadas na execução do termo de colaboração ou fomento, pagas com os recursos da parceria, da contrapartida (quando houver) e dos resultados da aplicação financeira	***	OSC				
13 - Planilha de Pessoal, constatando a relação nominal dos funcionários pagos com recursos da parceria.	***	OSC				
14 - Extrato da conta bancária específica abrangendo todo o período de vigência da parceria.	***	OSC				
15 - Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira.	***	OSC				
16 - Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta para movimentação financeira dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos	Art. 168, inciso XI, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras					
17 - Comprovante de depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Orlandia dos saldos não utilizados, quando for o caso.	Art. 168, inciso XVI, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
18 - Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas	Art. 68, Parágrafo único, da Lei 13.019/2014; Art. 168, § 3º, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
19 - Declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações sem fins lucrativos.	***	OSC			
20 - Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	Art. 168, inciso XVIII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
21 - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	Art. 168, inciso XIX, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

22 - Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração ou fomento, quando do término da vigência do ajuste.	Art. 168, inciso XX, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
23 - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior.	Art. 168, inciso XII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
24 - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício.	Art. 168, inciso XIII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
25 - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.	Art. 168, inciso XIV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
26 - No caso de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.	Art. 168, inciso XV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	OSC			
27 - Em caso de aquisição de bens permanentes e prestação de serviços de engenharia será obrigatório a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa.	***	OSC			
28 - Em caso de contratação de serviços gráficos de divulgação de projetos e/ ou eventos, anexar amostra da arte, devendo nesta constar o nome da Prefeitura Municipal de Orlandia como apoio.	***	OSC			

*** documentos específicos exigidos pelo Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos apresentados pela administração pública para compor a Prestação de Contas	Base Legal – Lei Federal nº 13.019/2014	Responsável pela juntada da documentação	Sim	Não
I – Documentos referentes à formalização da parceria, constantes nos processos de chamamento público, ou de dispensa de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, sendo eles				
1 - <u>Edital de chamamento público</u> para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou <u>justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade</u> , nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação	Art. 165, inciso III, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
2 - Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;	Art. 165, inciso IV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
3 - Ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso	Art. 165, inciso V, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
4 - Recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e	Art. 165, inciso VI, Instrução nº	Comissão de Seleção		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

respectivas manifestações e decisões do órgão concessor	02/2016 – TCE/SP			
5 - Ata de julgamento do chamamento público, quando for o caso	Art. 165, inciso VII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
6 - Comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso.	Art. 165, inciso VIII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
7 - Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações	Art. 165, inciso IX, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
8 - Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação	Art. 165, inciso X, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
9 - Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações	Art. 165, inciso XI, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
10 - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações	Art. 165, inciso XII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
11 - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste	Art. 165, inciso XIII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
12 - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento	Art. 165, inciso XIV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13 - Pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.	Art. 165, inciso XV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
14 - Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs.	Art. 165, inciso XIX, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
15 - Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);	Art. 165, inciso XXI, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
16 - Declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.	Art. 165, inciso XXII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
17 - Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso	Art. 165, inciso XXIII, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Contabilidade		
18 - Termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública	Art. 165, inciso XXIV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
19 - Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-12 da Instrução nº 02/2016 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Art. 165, inciso XXV, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
II - Documentos referentes à possíveis termos aditivos, modificativos, complementares e/ou certidões de apostilamentos				
01 - Justificativas sobre as alterações ocorridas	Art. 166, alínea “b”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

02 - Plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações	Art. 166, alínea “c”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
03 - Memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis	Art. 166, alínea “d”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
04 - Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber	Art. 166, alínea “e”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
05 - Autorização prévia da autoridade competente	Art. 166, alínea “f”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
06 - Publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo	Art. 166, alínea “g”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
07 - Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso	Art. 166, alínea “h”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Contabilidade		
08 - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-12), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial	Art. 166, alínea “i”, Instrução nº 02/2016 – TCE/SP	Comissão de Seleção		
III - Também deverão compor a prestação de contas, os seguintes relatórios:				
01 - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a parceria, pela Comissão de Monitoramento e avaliação e/ou pelo Gestor da Parceria	Art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014	Comissão de Monitoramento e Avaliação		
2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo Gestor da parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, antes de concluir sua análise;	Art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014	Gestor da Parceria		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000